



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.430, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação para a utilização do ECOLAGO e a fixação dos respectivos preços públicos, conforme especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 84, Inciso XXXII da Lei Orgânica do Município de Assis e no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977 – Código Tributário do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º -** Ficam estabelecidos os preços públicos de acordo com o tipo de ocupação na utilização do ECOLAGO, situado na ASS – 153 - Rodovia Manoel Fernandes, km 9 (Assis- Lutécia/Tabajara), por particulares, conforme o disposto neste Decreto, respeitadas a legislação pertinente.
- Art. 2º -** Ficam fixados os seguintes preços públicos para utilização do ECOLAGO:
- I –** Entrada, por pessoa: R\$ 6,00 (seis reais);
 - II –** Locação de quiosques, por dia: R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada;
 - III –** Passeio na trilha ecológica (trenzinho): R\$ 2,00 (dois reais), por pessoa.
- § 1º -** A reserva e locação dos quiosques do ECOLAGO deverá ser feita diretamente na portaria do local, no horário das 8h às 17h cuja utilização recairá somente com a duração de 1 (um) dia por locador.
- § 2º -** A locação dos quiosques não dá direito à entrada no ECOLAGO sem que seja efetuado o pagamento do preço estabelecido no inciso I do artigo 2º, de R\$ 6,00 (seis reais) por pessoa.
- Art. 3º -** Sem prejuízo das disposições da legislação municipal aplicável, é de responsabilidade do Locador efetuar a limpeza das dependências internas e externas dos quiosques durante e após o término de sua utilização, dando destino adequado aos dejetos, bem como zelar pela segurança e manutenção de todas as suas instalações, obedecendo, ainda as normas de sossego público.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

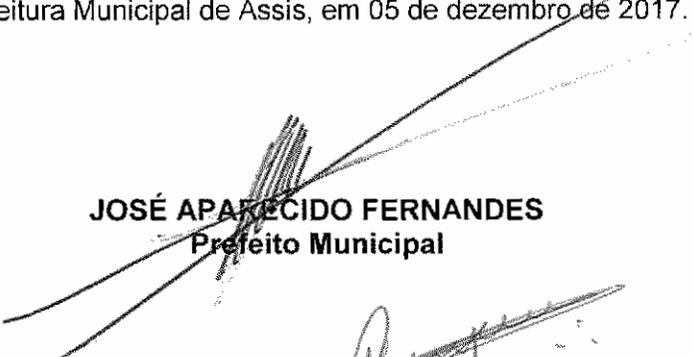
PREFEITURA DE ASSIS

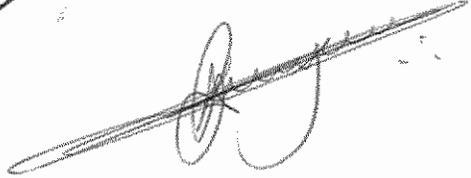
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de Dezembro de 2017.